



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT  
CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

## **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010/2012**

**SINDVIÁRIOS DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDVIÁRIOS**, CNPJ 66.662.297/0001-69, entidade sindical de primeiro grau, estabelecida nesta Capital na Rua Major Sertório nº 349 – 5.º andar - Vila Buarque – Estado de São Paulo, CEP 01222-001, representativo da categoria profissional, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Reno Ale**, brasileiro, separado judicialmente, assistente de administração, portador do RG nº 17.711.625-0 -SSP/SP e do CPF/MF nº 368.396.391-34, com endereço comercial no mesmo acima citado e, de outro lado, a **TRANSERP - TRANSERP DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.**, CNPJ/MF sob n.º 43.581.974/0001-19, localizada na Rua General Câmara, 2910 - Jardim Presidente Dutra - Ribeirão Preto - SP – CEP 14060-570, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **William Antonio Latuf**, portador da cédula de identidade RG. n.º 11.435.303, CPF. 005.475.378-32, com endereço comercial no mesmo da acordante, doravante designados **SINDVIÁRIOS** e **TRANSERP**, firmam entre si, com base nos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, o presente Acordo Coletivo de Trabalho mediante as cláusulas abaixo que reciprocamente estabelecem, aceitam e outorgam, a saber:

### **I. DOS PRINCÍPIOS**

#### **1. Declaração de Princípios**

**1.1 - A relação TRANSERP - empregados pautar-se-á pelos seguintes princípios:**

##### **SEDE SÃO PAULO**

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

##### **SUBSEDE SANTOS**

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

##### **SUBSEDE CAMPINAS**

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



- a) respeito e valorização das pessoas nas relações de trabalho;
- b) disciplina e atendimento aos objetivos negociais;
- c) ênfase básica e primordial ao interesse da população, no que tange à melhoria da qualidade de vida (atuação significativa no andamento, fluidez, segurança, fiscalização e educação de trânsito);
- d) justa contrapartida (salários, benefícios e condições de trabalho) pelos resultados oferecidos à Cidade.

## **II – DO ÍNDICE ECONÔMICO**

### **2. Data-base**

2.1 – A TRANSERP reconhece que independentemente da assinatura de Acordo Coletivo de Trabalho ou provocação judicial, a data-base de seus trabalhadores será sempre 1.º de março.

### **3. Reajuste Salarial**

3.1 – Estipulam-se as seguintes condições para a remuneração dos empregados:

3.2 – Sobre os salários pagos em 28 de fevereiro de 2010, a TRANSERP aplicará, a título de reajuste salarial o índice de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento).

#### **SEDE SÃO PAULO**

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

#### **SUBSEDE SANTOS**

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

#### **SUBSEDE CAMPINAS**

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

3.2.1 – Sobre os salários já reajustados na forma do item 3.2 a TRANSERP concederá um aumento de 1,08% (um vírgula zero oito por cento), perfazendo a soma do disposto nos itens 3.2 e 3.2.1 um percentual total de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento).

3.3 – Para fins exclusivamente de cômputo e incorporação do período de aviso prévio indenizado, aos empregados demitidos por iniciativa da TRANSERP entre 1.º de março de 2010 a 31 de março de 2010, exceção feita aos casos de rescisão por justa causa, fica assegurado o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação do reajuste previsto nos itens 3.2 e 3.2.1 nos cálculos das respectivas verbas salariais.

3.4 – O piso salarial normativo da TRANSERP, a partir de 1.º de março de 2010, será o menor salário efetivamente pago a cada cargo existente hodiernamente na TRANSERP.

3.5 – A TRANSERP pagará aos agentes de trânsito, a título de adicional de penosidade, o equivalente a 12% (doze por cento) do salário de cada trabalhador.

3.6 – A TRANSERP elaborará, até dezembro de 2010, Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS e, para tanto, utilizará mão-de-obra própria ou contratará empresa especializada para tal fim, cujo certame licitatório deverá ser iniciado até 30 de junho de 2010.

3.6.1 – O PCCS será implementado por etapas, as quais serão programadas de acordo com a disponibilidade financeira da TRANSERP.

3.6.2 – Fica derogada, por conta do aqui acordado, a multa de 4,5% (quatro e meio por cento) pela não implementação do PCCS até o mês de junho de 2010 disposta na cláusula segunda da Ata da Gerência Regional do Trabalho de Ribeirão Preto, datada de 02/09/2009.

**SEDE SÃO PAULO**

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

**SUBSEDE SANTOS**

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

**SUBSEDE CAMPINAS**

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESSTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

### **III – DAS VANTAGENS TRABALHISTAS**

#### **4. Data do Pagamento**

4.1 – Os salários serão pagos aos empregados até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho e o adiantamento salarial (40% do salário base) pago no dia 20 do mês trabalhado.

#### **5. Adicional Noturno**

5.1 – A TRANSERP pagará adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal, no período trabalhado entre 22:00 horas de um dia e 5:00 horas do dia seguinte.

#### **6. Adicional por Tempo de Serviço**

6.1 – A TRANSERP pagará, a cada cinco anos trabalhados pelo empregado, um adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) sobre o salário percebido pelo empregado, incorporando-se este adicional ao salário para todos os fins.

#### **7. Início de Férias/Período de Férias**

7.1 – As férias não poderão se iniciar aos sábados, domingos, dias de folga, feriados ou em dias já compensados.

##### **SEDE SÃO PAULO**

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Bucarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@teledata.com.br](mailto:sindviarios@teledata.com.br)

##### **SUBSEDE SANTOS**

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

##### **SUBSEDE CAMPINAS**

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

7.2 – Nos casos excepcionais em que ocorram parcelamento de férias, aplicar-se-á a ambos os períodos as regras previstas no item 7.1 deste Acordo Coletivo de Trabalho.

## 8. Remuneração Adicional de Férias

8.1 – Por ocasião do gozo de férias, ainda que coletivas, indenizadas ou proporcionais (em caso de dispensa), será devido o pagamento de remuneração adicional de férias em valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário nominal do empregado, a esse título já incorporado o adicional de férias previsto no inciso XVII, do artigo 7º da Constituição Federal.

8.2 – O pagamento das férias e da remuneração adicional de que trata o item 8.1 desta cláusula será efetuado com 03 (três) dias úteis de antecedência da data de início das férias, devendo o empregado ser avisado com antecedência de 30 (trinta) dias da data do início do gozo das mesmas.

## 9. Horas Extras

9.1 A TRANSERP evitará ao máximo o trabalho em regime de horas extras e para tanto, quando houver necessidade, as horas extras serão remuneradas considerando-se o período entre o dia 21 (vinte e um) do mês anterior e o dia 20 (vinte) do mês de competência para os fins de pagamento de salários, obedecendo os seguintes critérios:

- a) 50% (cinquenta por cento) para as horas extraordinárias trabalhadas de Segunda-Feira à Sábado.
- b) 100% (cem por cento) para as horas extraordinárias trabalhadas aos domingos, feriados ou em dias já compensados.

### SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

### SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

### SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

## 10. Jornada de Trabalho

10.1 – A TRANSERP manterá o atual regime de jornada de trabalho, sendo tolerados atrasos de até 05 (cinco) minutos nos horários de entrada dos empregados, sem que haja qualquer desconto a este título.

10.2 – Durante o horário de trabalho serão concedidas 02 (duas) horas para a empregada lactante que cumprir jornada de trabalho diária de 08 (oito) horas e 01 (uma) hora para aquela que cumprir jornada diária de 06 (seis) horas, para que possam amamentar seus filhos até a criança atingir 06 (seis) meses de idade.

10.3 – A TRANSERP concederá licença-paternidade de 05 (cinco) dias, extensiva ao empregado que adotar legalmente criança de até 07 (sete) anos de idade.

10.4 – A carga horária da jornada de trabalho dos agentes civis de trânsito admitidos em 02 de agosto de 2004 será reduzida para 36 (trinta e seis) horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos, ficando assim padronizada com os agentes admitidos em 30 de novembro de 2009. Para tanto, firmar-se-á Termo de Aditamento Contratual para cada agente beneficiado com a medida, retroagindo-se os efeitos a novembro de 2009.

10.5 – No caso de exames vestibulares, o empregado será liberado do cumprimento da respectiva jornada de trabalho, limitado a três eventos por ano, tendo como prévia condição a comunicação e posterior comprovação.

### SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

### SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

### SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESSTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

## 11. Salário de Substituição

11.1 – Quando um empregado vier a substituir outro empregado que perceba salário superior, o mesmo terá garantido igual patamar a partir do primeiro dia da substituição e enquanto essa perdurar.

11.2 – A TRANSERP informará ao empregado, com um prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, quando o empregado for ser transferido de área em caráter permanente, não se aplicando esta cláusula quando a transferência se der em virtude de situações emergenciais.

## 12. Responsabilidades por Danos Causados em Veículos

12.1 – Somente poderão ser descontados dos salários dos empregados os danos causados a veículo da frota, bem como qualquer bem pertencente ao patrimônio da TRANSERP, por dolo ou em razão de ação ou omissão culposa configuratória de negligência, imperícia ou imprudência, apuradas em processo administrativo.

## 13. Uniformes, Roupas Profissionais e EPI's

13.1 – A TRANSERP fornecerá gratuitamente uniformes, roupas profissionais e EPI's quando a atividade assim o exigir ou quando forem por ela exigidos na prestação de serviços, sendo certo que o empregado estará obrigado a utilizá-los.

13.2 – A entrega do novo uniforme implicará na devolução do usado.

### SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

### SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

### SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

13.3 – Em caso de demissão o empregado devolverá para a TRANSERP o uniforme recebido, sob pena de sofrer desconto da importância correspondente ao valor do uniforme no dia da devolução.

13.4 – Ficam isentos do disposto nos itens 13.1 a 13.3 os empregados que, comprovadamente, sofrerem roubos ou furtos.

13.5 – Fica isento de punição o empregado que, pela falta comprovada de uniforme e/ou roupas profissionais para troca, estiver realizando suas atividades laborativas sem os respectivos uniformes ou roupas profissionais.

13.6 – Os EPI'S serão sempre substituídos pela TRANSERP quando do término de seu prazo de validade ou quando o equipamento não mais estiver apto a proteger o trabalhador, sendo que nestes casos poderá o trabalhador recusar-se validamente a desenvolver suas normais funções enquanto novo equipamento não lhe for entregue.

#### **14. Assistência Jurídica**

14.1 – A TRANSERP fornecerá assistência jurídica gratuita (com acompanhamento de lavratura de B.O., inquérito e processos) a todos os empregados que dela necessitem, em razão de fatos ocorridos no exercício da sua atividade profissional, a serviço da TRANSERP.

#### **15. Periculosidade e Insalubridade**

15.1 – Nas atividades insalubres ou perigosas, assim enquadradas nos termos da legislação vigente, serão pagos adicionais correspondentes, previstos na norma legal específica.

15.2 – A TRANSERP realizará estudo técnico para analisar a necessidade e a viabilidade da concessão de adicionais de periculosidade ou insalubridade ou penosidade para os empregados que trabalham nas sinalizações horizontal e semafórica, cuja conclusão deverá ser apresentada até junho de 2010.

#### **SEDE SÃO PAULO**

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

#### **SUBSEDE SANTOS**

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

#### **SUBSEDE CAMPINAS**

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindvitorios.org.br](http://www.sindvitorios.org.br)

## 16. Homologações de Rescisões

16.1 – As homologações de rescisões contratuais deverão ser formalizadas dentro do prazo legal e realizadas pelo SINDVIÁRIOS em Ribeirão Preto. Para isso, a TRANSERP comunicará o Sindicato em até 3 dias após o encerramento do contrato de trabalho e remeterá cópia do demonstrativo das rescisões até o 3º dia após a data da comunicação.

16.2 – O pagamento do saldo salarial do mês vencido será efetuado na data prevista para pagamento normal dos salários, na hipótese da data prevista para a liquidação das verbas rescisórias ser posterior àquela.

## 17. Certificado

17.1 – A TRANSERP se compromete a fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação do empregado, declaração ou atestado de experiência adquirida a serviço dela, bem como participação em estudos, projetos, obras e serviços.

## 18. Garantia de Emprego

18.1 – Fica assegurado emprego e salário, salvo rescisão contratual por acordo entre as partes, sob a assistência deste SINDVIÁRIOS, para os seguintes casos:

18.1.1 – Ao empregado afastado do trabalho em virtude de prestação do serviço militar obrigatório, desde o alistamento até 30 (trinta) dias consecutivos após a baixa, desligamento ou data de dispensa da incorporação.

### SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindvitorios@sindvitorios.org.br](mailto:sindvitorios@sindvitorios.org.br)

### SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindvitorios.org.br](mailto:santos@sindvitorios.org.br)

### SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindvitorios.org.br](mailto:campinas@sindvitorios.org.br)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESSTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

18.1.2 – Ao empregado que comprovadamente estiver a 24 (vinte e quatro) meses da aquisição do direito à aposentadoria, em seus prazos mínimos, com o mínimo de 36 (trinta e seis) meses de serviço na TRANSERP e desde que não seja beneficiário de qualquer outro tipo de aposentadoria. Esta garantia só será concedida se o empregado comprová-la junto a área de Recursos Humanos da TRANSERP.

## 19. Primeira Parcela do Décimo Terceiro Salário

19.1 – A primeira parcela do décimo terceiro salário deverá ser paga a todos os empregados até a data de 30 de junho de cada ano de vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho, e quando do pagamento das Férias, ou até 30 de novembro, ficando a exclusivo critério do empregado a escolha por meio de formulário apropriado a ele entregue no início de cada ano pela TRANSERP.

19.2 – Estão excluídos deste pagamento os empregados que na referida data estiverem em período de experiência.

## 20. Licença Maternidade

20.1 A TRANSERP concederá às suas empregadas licença maternidade de acordo com o disposto na Lei nº 11.770, de 9/9/2008.

20.2 A empregada que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança terá assegurado a concessão da licença-maternidade contida no item 20.1.

### SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

### SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

### SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESITT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

## **IV – DOS BENEFÍCIOS**

### **21. Plano de Assistência Médica**

21.1 - Fica garantida a manutenção do Plano de Assistência Médica nos moldes praticados pela TRANSERP, com cobertura e qualidade dos serviços correntemente ofertados a seus empregados.

### **22. Vale Alimentação**

22.1 – Será concedido a todos os Empregados da TRANSERP o benefício Vale Alimentação, através de cartão magnético, cujo valor a partir de 1.º de março de 2010 será o de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

22.2 – Não serão fornecidos os benefícios previstos nos itens 22.1 aos empregados afastados por Licença Sem Remuneração.

22.3 – Aos empregados afastados por Auxílio Doença Acidentário e Auxílio Doença, mesmo que não estejam recebendo ainda o benefício previdenciário, será concedido o vale-alimentação, isentando os empregados de qualquer participação no custeio deste benefício.

### **23. Readaptação Funcional**

23.1 – Aos empregados portadores de problemas de saúde física ou mental adquiridos na sua atividade profissional desenvolvida na TRANSERP, com deficiências ou restrições que inviabilizem de forma permanente a continuidade em suas atividades anteriores, será garantida a readaptação profissional em outra área da TRANSERP, conforme deliberação do INSS.

23.2 – Os empregados que estiverem com restrições de saúde temporária serão alocados para funções compatíveis, pelo período que permanecer a restrição, com aval do Médico do Trabalho.

#### **SEDE SÃO PAULO**

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

#### **SUBSEDE SANTOS**

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

#### **SUBSEDE CAMPINAS**

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

## 24. Erros de Processamento

24.1 – Quando a TRANSERP cometer erros no processamento da folha de pagamento, a menor, as diferenças deverão ser pagas em folha suplementar até no máximo 05 (cinco) dias após a constatação do erro.

## V – DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO

### 25. Do SINDVIÁRIOS

25.1 – A TRANSERP liberará, por até 03 (três) dias e através de critérios a serem estabelecidos em comum acordo, 02 (dois) delegados sindicais no exercício do mandato para participarem do Congresso Anual do SINDVIÁRIOS, devendo, para tanto, ser feita comunicação por escrito pelos interessados, ao seu superior imediato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

25.2 – A TRANSERP reconhece que a entidade sindical acordante figurará, nos termos da legislação vigente, como substituto processual nas questões judiciais ou administrativas, em defesa da categoria profissional.

25.3 – A TRANSERP demarcará espaço específico para o uso do SINDVIÁRIOS nos seus atuais quadros de aviso. O conteúdo e afixação de material nesse espaço, será de exclusiva responsabilidade do SINDVIÁRIOS, devendo conter carimbo ou identificação do mesmo.

#### SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

#### SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

#### SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

25.4 – Todos os Diretores Sindicais e Representantes Sindicais terão livre acesso às dependências da TRANSERP para distribuição de boletins e atividades sindicais, mediante prévia comunicação através do Departamento de Recursos Humanos.

25.5 – A promoção de campanha de sindicalização, bem como a realização de reuniões com cada área da TRANSERP acontecerá mediante prévia comunicação através do Departamento de Recursos Humanos.

25.6 – A TRANSERP garantirá espaço físico e mobiliários necessário para a realização da eleição sindical, mediante solicitação prévia do SINDVIÁRIOS.

25.7 – A TRANSERP informará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os acidentes de trabalho fatais ou graves que ocorrerem, sendo certo que os demais serão informados mensalmente.

25.8 – Desde que observados os termos do artigo 545 da CLT, a TRANSERP descontará em folha de pagamento as mensalidades associativas em nome do SINDVIÁRIOS, procedendo o recolhimento, em favor deste, até o sexto dia útil de cada mês, sob pena de arcar com juros de mora na forma da lei.

25.9 – Visando proteger o salário dos empregados de descontos abusivos referentes a empréstimos consignados junto à instituições financeiras e à cooperativas de crédito, fica limitado o desconto na folha de pagamento, conforme legislação vigente.

25.9.1 – A TRANSERP descontará em folha de pagamento os valores devidos pelos empregados relativos a convênios feitos pelo SINDVIÁRIOS, com a autorização expressa do empregado.

**SEDE SÃO PAULO**

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

**SUBSEDE SANTOS**

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

**SUBSEDE CAMPINAS**

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

## 26. Política de Segurança

26.1 – A TRANSERP manterá o PCMSO na forma da legislação vigente.

26.2 – A TRANSERP promoverá eleições e implantará CIPA na forma da lei.

26.3 – A TRANSERP fornecerá protetor solar em quantia necessária para o uso mensal.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 27. Competência

27.1 – Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas da aplicação do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

### 28. Ação de Cumprimento

28.1 – O SINDVIÁRIOS na condição de substituto processual, desde já reconhecida esta condição pela TRANSERP, ou os empregados, poderão intentar Ação de Cumprimento das cláusulas deste Acordo Coletivo de Trabalho, tudo na forma da legislação vigente.

### 29. Multa

29.1 – O descumprimento do presente Acordo Coletivo de Trabalho implicará em multa equivalente a 15% (quinze por cento) do salário dos prejudicados, pelo tempo que perdurar o descumprimento, revertida a multa ao próprio prejudicado.

#### SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

#### SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

#### SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

### 30. Prorrogação, Denúncia ou Revogação

30.1 – O processo de prorrogação, denúncia ou revogação, total ou parcial do presente Acordo Coletivo de Trabalho, ficará subordinado às normas estabelecidas pelo artigo 615 da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 31. Contribuição Assistencial

31.1 – A TRANSERP efetuará um desconto de 4% (quatro por cento) nos salários nominais de seus empregados em favor do SINDVIÁRIOS, a título de contribuição assistencial, desconto este dividido em quatro parcelas de 1% (um por cento) cada uma, a partir do primeiro mês subsequente à assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

31.2 - O empregado poderá se opor a este desconto em declaração feita de próprio punho, na sede do SINDVIÁRIOS ou por meio de carta registrada, com AR, enviadas a esta entidade dentro do prazo de dez dias corridos a contar da data de assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho, prazo este que será informado aos empregados por meio de boletim oficial do SINDVIÁRIOS

31.3 - A TRANSERP repassará ao SINDVIÁRIOS, em até 10 (dez) dias após o término do prazo para oposição, os valores descontados dos empregados e a relação nominal dos respectivos empregados que sofreram o desconto, prevalecendo esta data de pagamento até o final dos descontos efetuados a este título.

31.4 - Caso a TRANSERP não efetue este repasse nas datas acima aprazadas arcará com uma multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

#### SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

#### SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

#### SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO  
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

## 32. Vigência

32.1 – O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 1.º de março de 2010, prorrogando-se automaticamente até a assinatura do próximo Acordo Coletivo de Trabalho entre os ora acordantes ou até que haja sentença transitada em julgado, em foro de Dissídio Coletivo de Trabalho, exceção feita às cláusulas econômicas e aquelas que sofram seus reflexos que terão vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

E, por terem assim ajustado, perante as testemunhas abaixo, o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o levam à homologação da E. Subdelegacia Regional do Trabalho de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 04 de novembro de 2010.

**SINDVIÁRIOS DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO  
MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**- SINDVIÁRIOS -**

**Reno Ale**

**CPF. 368.396.391-34**

**TRANSERP - EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.**

**William Antonio Latuf**

**CPF. 005.475.378-32**

### SEDE SÃO PAULO

Rua Major Sertório, 349 – 5º andar  
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-001  
Fone: (11) 3259-7454 / Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

### SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

### SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)